

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º n° 8.666/93 e n° 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022, tendo objeto da licitação Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Licínio de Almeida (novas linhas e linhas não cotadas no Pregão Presencial 025-2022). O Pregoeiro ADJUDICA o processo licitatório. Sendo vencedora a Licitante: AILTON DA ROCHA GONÇALVES 02261913540, vencedora do item 3 com valor Global de R\$ 56.960,00; CAIO PETRONILIO BATISTA DA ROCHA 06326090520, vencedora do item 4 com valor Global de R\$ 54.264,00; ALEX DAVID DE SOUZA 02235522599, vencedora do item 1 com valor Global de R\$ 21.360,00; NELSON OTAVIANO DE SOUZA 23103612591, vencedora do item 2 com valor Global de R\$ 10.960,00; VALDECIR RODRIGUES SILVA TEIXEIRA, vencedora do item 5 com valor Global de R\$ 67.636,80.

Licínio de Almeida - BA, 01 de Março de 2022.

EDEN RODRIGUES BALEEIRO
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 10.520/02 e n° 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação – Pregão, ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022, O objeto da licitação Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Licínio de Almeida (novas linhas e linhas não cotadas no Pregão Presencial 025-2022)h. Prefeito Municipal HOMOLOGA o processo licitatório. Sendo vencedoras as licitantes: AILTON DA ROCHA GONÇALVES 02261913540, vencedora do item 3 com valor Global de R\$ 56.960,00; CAIO PETRONILIO BATISTA DA ROCHA 06326090520, vencedora do item 4 com valor Global de R\$ 54.264,00; ALEX DAVID DE SOUZA 02235522599, vencedora do item 1 com valor Global de R\$ 21.360,00; NELSON OTAVIANO DE SOUZA 23103612591, vencedora do item 2 com valor Global de R\$ 10.960,00; VALDECIR RODRIGUES SILVA TEIXEIRA, vencedora do item 5 com valor Global de R\$ 67.636,80.

Licínio de Almeida - BA, 01 de Março de 2022.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2022**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º n° 8.666/93 e n° 10.520/02 e com as alterações da Lei 8.883/1994 ante o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2022, tendo como objeto da licitação a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DIVERSOS COM OU SEM MOTORISTA COM CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Pregoeiro ADJUDICA o processo licitatório. Sendo vencedora a Licitante:

SUNSET SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, vencedora do lote: I com valor global de R\$ 1.701.900,00 (Um milhão setecentos e um mil e novecentos reais);

Licínio de Almeida - Ba, 04 de Abril de 2022.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 003/2021 Nº 008/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 10.520/02 e n° 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação – Pregão, ante o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2022. O objeto da licitação CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DIVERSOS COM OU SEM MOTORISTA COM CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o processo licitatório. Sendo vencedora a licitante:

SUNSET SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, vencedora do lote: I com valor global de R\$ 1.701.900,00 (Um milhão setecentos e um mil e novecentos reais);

Licínio de Almeida, 04 de Abril de 2022.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022.

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, com sede na Praça Dois de Julho nº 33 – Centro, Licínio de Almeida - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Licínio de Almeida, estado da Bahia, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente DETENTORA(S), resolver firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais n°s 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais n°s 1.288/2007, 1.370/2008 e 1.694/2010, bem como no Processo nº 025/2022 - Pregão Eletrônico nº 002/2022, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: SUNSET SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

Endereço: Rua Reges Pacheco, 634, Centro, Barra do Choça, Bahia

CNPJ.: 06.373.522/0001-15

Representante legal: Candice Nogueira Lima

ITEM	VEÍCULO	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND	QUAT	VALOR UNIT
1	PEQUENO	VEÍCULO AUTOMOTOR, MODELO HATCH, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL FELX/GASOLINA, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 05 PESSOAS – INCLUINDO DESPESAS DE MANUTENÇÃO E MOTORISTA.	Chevrolet/ Onix	MENSAL	17	R\$ 4.215,13
2	PEQUENO	VEÍCULO AUTOMOTOR, MODELO HATCH, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL FELX/GASOLINA,	Chevrolet/ Onix	MENSAL	3	R\$ 2.760,22
		CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 05 PESSOAS - INCLUINDO DESPESAS DE MANUTENÇÃO E SEM MOTORISTA.				
3	CAMINHO NETE	CAMINHONETE CABINE DUPLA DIESEL AUTOMATICA 4X4, 4 PORTAS- INCLUINDO DESPESAS COM MOTORISTA	Chevrolet/ S10	KM	10000	R\$ 6,35
4	CAMINHO NETE	CAMINHONETE CABINE DUPLA DIESEL AUTOMATICA 4X4, 4 PORTAS- INCLUINDO DESPESAS COM MOTORISTA	Chevrolet/ S10	MENSAL	1	R\$ 6.389,21



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

5	MICRO ÔNIBUS	MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 LUGARES, MOTOR A DIESEL, PORTA LATERAL INCLUINDO DESPESAS COM MOTORISTA	Mercedes-benz/Sênior marcpolo	MENSAL	1	R\$ 4.895,47
6	ÔNIBUS	ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 LUGARES PARA EVENTUAIS VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO - INCLUINDO DESPESAS DE MANUTENÇÃO E MOTORISTA.	Mercedes-benz/marcpolo 1418	MENSAL	1	R\$ 6.015,56
7	CAMINHÃO	VEICULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, INCLUINDO DESPESA DE MANUTENÇÃO E MOTORISTA	Volkswage n/ 15.180	KM	10000	R\$ 7,60
8	CAMINHÃO	VEICULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, INCLUINDO DESPESA DE MANUTENÇÃO E MOTORISTA	Mercedes-benz/ 1318	MENSAL	2	R\$ 7.397,52
9	VAN	VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO - INCLUINDO DESPESAS DE MANUTENÇÃO E MOTORISTA.	Mercedes-benz/ Sprinter 515	MENSAL	2	R\$ 5.888,82
10	CAMINHONETE	CAMINHONETE CABINE SIMPLES, DUAS PORTAS, MANUAL CABINE	Chevrolet/ S10 cabine simples	MENSAL	1	R\$ 6.389,21
		SIMPLES DIESEL. INCLUINDO DESPESAS DE MANUTENÇÃO E MOTORISTA.				

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DIVERSOS COM E SEM MOTORISTA CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1- CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as disposições contidas no Anexo I do Edital.

Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias para o bom cumprimento do objeto do presente Edital.

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição; determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

As irregularidades deverão ser sanadas nos prazos estabelecidos neste edital.

Nos casos omissos deverão ser sanadas as irregularidades no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

A Prefeitura de Licínio de Almeida efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - NFE(s) devidamente atestada(s) pelo setor, mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Licínio de Almeida.

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto prestação dos serviços, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será

solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022 e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. O atraso injustificado na entrega dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento) ao dia até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata de Registro de Preços.

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

A PREFEITURA poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA respondendo a DETENTORA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Jacaraci – BA, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

27 de abril de 2022

Licínio de Almeida, 06 de Abril de 2022.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA
FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito
P/ PREFEITURA

SUNSET SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO
ADMINISTRATIVO EIRELI
06.373.522/0001-15
P/ DETENTORA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>